LEI Nº 393 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Altera o Anexo II da Lei nº 386 de 27 de outubro de 1988, de que trata o Artigo 17º da Lei nº 364 de 05 de dezembro de 1987."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei nº 386 de 27 de outubro de 1988, de que trata o Artigo 17º da Lei nº 364 de 05 de dezembro de 1987.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de novembro de 1.988.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de novembro de 1.988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
1	CZ$ 42.000,00
2	CZ$ 45.000,00
3	CZ$ 46.500,00
4	CZ$ 55.000,00
5	CZ$ 60.500,00
6	CZ$ 63.000,00
7	CZ$ 80.500,00
8	CZ$ 83.000,00
9	CZ$ 99.500,00
10	CZ$ 110.000,00
11	CZ$ 118.000,00
12	CZ$ 120.000,00
13	CZ$ 136.500,00
14	CZ$ 160.000,00
15	CZ$ 162.500,00

Lindóia, 25 de Novembro de 1.988

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON

-PREFEITO MUNICIPAL-